



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO Nº. 422/2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.641 de 12 de Dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na entidade do Município de Faxinal dos Guedes na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto Atividade: 06.182.601.2048 – Manut. do FUNREBOM
Modalidade de Aplicação: 44900000000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 2753.0000.0000 – Superávit Taxas, Contrib. e Preços Públicos
Valor: R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos das taxas e contribuições do FUNREBOM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 01 de Novembro de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	
ATOS OFICIAIS - APOSTILA	
PUBLICADO EM	01 / 11 / 2024
NO(A)	MURAL <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS
VISTO	Silva Berto
ALTERADO EM	/ /
VISTO	/ /
REVOGADO EM	/ /
PELA(O)	Nº
VISTO	/ /
OBS	